Proc. 010/21
Fl. 003
Ass. A

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa para Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras

Proc. 010/21
Fl. 004
Ass. A

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
Nome/Sigla: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB		**CNPJ:** 04.653.408/0001-13
Endereço: Praça do Centro do Cívico – Municipal – Centro **UF:** Caracaraí- RR	**CEP**: 69360-000	**DDD:** (95)
	Tel.:	**Fax:**
Endereço Eletrônico:		
Esfera Administrativa: [] **Federal** [] **Estadual** [X] **Municipal** **Tipo de Organização**: Prefeitura Municipal de Caracaraí		
Papel na Execução: **Executora do Projeto, mediante Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB.**		

Caracaraí-RR

Proc. 010/21
Fl. 005
Ass. A

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para Aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pela Secretária Municipal de Obras**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Material elétrico, hidráulico e de construção					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.	"T" Esgoto Curto 100x100mm 4x4, em PVC, incorporação de redes SD a 90°	UND	5	**R$ 13,37**	**R$ 66,85**
2.	"T", 90° soldável 25mm, medidas 3/4, em PVC,	UND	50	**R$ 2,17**	**R$ 108,50**
3.	"T", 90° soldável 40mm, medidas 1 1/4 , em PVC	UND	30	**R$ 5,32**	**R$ 159,60**
4.	"T", 90° soldável 50mm, medidas 1 ½, em PVC	UND	30	**R$ 6,15**	**R$ 184,50**
5.	Adesivo plástico para soldagem a frio PVC incolor 75g	UND	120	**R$ 5,30**	**R$ 636,00**
6.	Assento sanitário, com arco liso e sobre tampa, possui sistema exclusivo que mantem o assento em pé quando aberto. Utilização: Adulto, formato: Oval, tipo de fechamento: sem impacto, material: EVA, cor branca	UND	64	**R$ 62,67**	**R$ 4.010,88**
7.	Bacia convencional (Vaso Sanitário), cor branca, Material: cerâmica, Dimensões: 97x50cm (A x L)	UND	24	**R$ 130,33**	**R$ 3.127,92**
8.	Anel de vedação para vaso sanitário	UND	64	**R$ 6,90**	**R$ 441,60**
9.	Relé fotovoltático	UND	60	**R$ 33,91**	**R$ 2.034,60**
10.	Caixa de descarga, branca, Material: polietileno, com engate flexível, em PVC, volume útil: 6,8 a 9,0 litros, com tubo de ligação e conexão incluso.	UND	34	**R$ 36,60**	**R$ 1.244,40**
11.	Cimento, saca 50Kg, Tipo I	SC	150	**R$ 53,58**	**R$ 8.037,00**

Proc. 010/21
Fl. 006
Ass. A

12.	Conduíte, corrugado PVC, amarelo, 3/4, rolo 50 metros	ROLO	5	**R$ 71,45**	**R$ 357,25**
13.	Conjunto 4x2 – 3 tomadas 2P+T 20A - 250V (afastadas), placa em ABS alto brilho e módulos poliamida, módulos largos na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	UND	30	**R$ 26,42**	**R$ 792,60**
14.	Conjunto caixa com interruptor + tomada 2P+T 20A -250V	UND	30	**R$ 13,07**	**R$ 392,10**
15.	Conjunto caixa com tomada dupla 2P+T 20A - 250V	UND	30	**R$ 14,57**	**R$ 437,10**
16.	Conjunto com 3 interruptores simples 10A - 250V (Afastadas), placa em ABS alto brilho e módulos poliamida, módulos largos na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	UND	30	**R$ 11,17**	**R$ 335,10**
17.	Conjunto de interruptor + tomada 2P+T 20A -250V (Afastadas), placa em AB alto brilho e módulos poliamida, módulos largos, na cor branco, alto brilho, acompanha suporte e parafusos. Dimensões: 125x80x40mm	UND	100	**R$ 16,62**	**R$ 1.662,00**
18.	Disjuntor bifásico de 30 A	UND	70	**R$ 52,67**	**R$ 3.686,90**
19.	Disjuntor trifásico de 50 A	UND	25	**R$ 73,83**	**R$ 1.845,75**
20.	Dobradiças para porta, Inox, com anéis "3 1/2 X 3"	CX	34	**R$ 10,88**	**R$ 369,92**
21.	Fechadura para portas, Material: Aço Zamac, Acabamento: Polido	CX	25	**R$ 35,25**	**R$ 881,25**
22.	Ferrolho, Material: Base de aço com espessura de 1,2mm e haste de aço redondo ¾ x 3/16, Acabamento: Epox Preto, Tamanho: 04 Polegadas, Detalhe: Base com 06 perfurações para parafuso, Embalagem: Caixa com 06 pares	CX	10	**R$ 64,95**	**R$ 649,50**
23.	Fita isolante preta 19mm X 0,13mm X 20m	ROLO	80	**R$ 16,16**	**R$ 1.292,80**
24.	Fita veda rosca, 18mm X 50m	UND	80	**R$ 2,30**	**R$ 184,00**

Proc. 010/21
Fl. 007
Ass.

25.	Forro, em material PVC, Dimensões: 8mm de espessura, 20cm de largura, 6m (M²) de comprimento, branco neve, acabamento liso	M²	120	**R$ 52,60**	**R$ 6.312,00**
26.	Grampo Fixador para telha, aço com tratamento e zincagem anticorrosivo.	KG	20	**R$ 24,43**	**R$ 488,60**
27.	Joelho, em material PVC, 90° soldável, na cor marrom, 25mm.	UND	50	**R$ 2,28**	**R$ 114,00**
28.	Joelho, em material PVC, 90° soldável, na cor marrom, 40mm.	UND	30	**R$ 5,83**	**R$ 174,90**
29.	Joelho, em material PVC, 90° soldável, na cor marrom, 50mm.	UND	30	**R$ 2,82**	**R$ 84,60**
30.	Joelho, esgoto, em material PVC, 90° soldável, 100mm.	UND	5	**R$ 10,63**	**R$ 53,15**
31.	Lâmpada Led bulbo de 9W, branca, fria.	UND	300	**R$ 15,43**	**R$ 4.629,00**
32.	Lavatório suspenso, Material: Louça, 46Cm de largura, 16Cm de Altura, 34Cm de Profundidade, na cor branca.	UND	34	**R$ 87,47**	**R$ 2.973,98**
33.	Lixa, Folha, Grana: 180.	UND	300	**R$ 2,43**	**R$ 729,00**
34.	Carros de mão	UND	8	**R$ 165,63**	**R$ 1.325,04**
35.	Lima chata	UND	40	**R$ 21,75**	**R$ 870,00**
36.	Plafon com soquete bivolt.	UND	150	**R$ 7,58**	**R$ 1.137,00**
37.	Prego aço polido, 13 X 15.	KG	60	**R$ 18,30**	**R$ 1.098,00**
38.	Prego aço polido, 18 X 30.	KG	60	**R$ 18,47**	**R$ 1.108,20**
39.	Prego Telheiro (Pregão), (onda 24), 22x48mm	KG	20	**R$ 21,63**	**R$ 432,60**
40.	Mictório masculino	UND	6	**R$ 182,67**	**R$ 1.096,02**
41.	Sifão PVC flexível multiuso	UND	100	**R$ 9,63**	**R$ 963,00**
42.	Telha de fibrocimento, material: cimento, cor: cinza, tipo: ondulada, tamanho: 2,44x1,10x5mm	UND	250	**R$ 15,10**	**R$ 3.775,00**
43.	Vaso sanitário acoplado	UND	40	**R$ 326,63**	**R$ 13.065,20**
44.	Refletor de led 200 watts	UND	60	**R$ 444,30**	**R$ 26.658,00**
45.	Cabo 6mm 100mt	PÇA	20	**R$ 647,45**	**R$ 12.949,00**

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 010/21
Fl. 008
Ass.

46.	Cabo multiplexado 100mt	PÇA	20	**R$ 952,30**	**R$ 19.046,00**
47.	Cabo 10mm 100mt	PÇA	20	**R$ 1.182,85**	**R$ 23.657,00**
48.	Torneira plástico branco para lavatório 1/2	UND	60	**R$ 18,47**	**R$ 1.108,20**
49.	Tubo (esgoto), material: PVC, Bitola: 100mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	UND	15	**R$ 80,17**	**1.202,55**
50.	Tubo PVC soldável de 25mm, com 6m	UND	30	**R$ 23,60**	**708,00**
51.	Tubo, material: PVC, Bitola: 40mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	UND	20	**R$ 33,22**	**664,40**
52.	Tubo, material: PVC, Bitola: 50mm, Superfície interna: Lisa, Classe de rigidez; SN – 1500 PA, Cor: Branco, Comprimento (Cm): 300	UND	20	**R$ 50,98**	**1.019,60**
53.	Vedante carrapeta PVC para torneira 1/2", pacote com 100 unidades	PCT	15	**R$ 50,98**	**764,70**
54.	Glasurit acrílico econômico branco neve 18 LT	UND	10	**R$ 177,23**	**1.772,30**
55.	Glasurit acrílico semi brilho laranja 18 LT	UND	15	**R$ 327,97**	**4.919,55**
56.	Glasurit acrílico semi brilho palha 18 LT	UND	15	**R$ 327,97**	**4.919,55**
57.	Brocha 18 x 8cm	UND	50	**R$ 10,62**	**531,00**
VALOR R$: (Cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)					**R$ 173.287,26**

PREF. CARACARAÍ
PROC: 010/21
FOLHA: 009
Ass.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para aquisição de **material elétrico, hidráulico e de construção**, justifica-se pela necessidade em proporcionar o adequado funcionamento das partes elétricas e hidráulicas das unidades da sede e interior e auxiliar na manutenção de pequenos reparos nas unidades deste Município, a aquisição deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente PROJETO BÁSICO.

3. VIGÊNCIA DO PROCESSO

3.1. O presente processo de aquisição terá a validade **de 06 (seis) meses.**

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento para os itens de material elétrico, hidráulico e construção será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 1 (um) dia a partir da emissão da ordem de fornecimento;

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de obras.

4.3 A Contratante designará um fiscal de recebimento dos equipamentos/bens, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações técnicas contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, rejeitará o recebimento dos mesmos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo total da presente contratação é de **R$ 173.287,26 (Cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).**

5.2. O custo total foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

5.3. A despesa decorrente da contratação do objeto desta solicitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 010/21
Fl. 020
Ass.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO
04.122.0011.2.036	3390.30.00	166	Recurso próprio	R$ **173.287,26**
			VALOR TOTAL	**R$ 173.287,26**

E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em parcelas mensais, conforme necessidade e solicitação prévia enviada pela secretaria Municipal de Obras;
6.2. Os objetos serão recebidos mediante apresentação de Nota Fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Iniciar o fornecimento no prazo de até 03(três) dias consecutivos, contado do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento; em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Obras, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da secretaria, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

7.1.3. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

Proc. 010/21
Fl. 011
Ass. A

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Comunicar à **Secretaria Municipal de Obras**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber os objetos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado em portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à secretaria municipal de obras.

Proc. 010/21
Fl. 042
Ass. A

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a **Secretaria de Municipal de Obras** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a **Secretaria Municipal de Obras**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Obras** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Proc. 010/22
Fl. 013
Ass.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

11.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 - A Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com Planilha de Controle, deverão ser entregues na Secretaria de obras e após, conferidas e atestadas pelo mesmo órgão, por 01 (um) servidor nomeado, que não o ordenador da despesa, sendo encaminhada para pagamento;

12.2 - No prazo de até 30(trinta), dias será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional e os seguintes documentos: CND federal; CRF FGTS; CND Municipal; CND trabalhista, instituída pela Lei 12.440/2011 ou Certidão Positiva com efeito Negativa.

12.3 – Havendo erro na (s) Nota (s) fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

12.4 – Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) fiscal (is) de Serviços/Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

Proc. 010/21
Fl. 014
Ass. A

Caracaraí/RR, 22 de Janeiro de 2021.

Janilson Faustino Bastos

Secretário Municipal de Obras
Port. Nº 004/2021

Aprovo, em _____ de _____ de _____.